

Desembargador Vice-Corregedor

## **RESOLUÇÃO CONJUNTA GP.GCR N. 270, DE 11 JANEIRO 2023**

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 270, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 258, de 2 de setembro de 2022; a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 120, de 20 de abril de 2022; a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 90, de 4 de março de 2022; a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 13, de 18 de janeiro de 2021; a Portaria FBH n. 4, de 28 de setembro de 2020; a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 12, de 4 de setembro de 2020; a Recomendação Conjunta GCR/GVCR n. 2, de 18 de agosto de 2020; a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 7, de 5 de junho de 2020; a Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 121, de 31 de março de 2020; a Recomendação GCR/GVCR n. 1, de 13 de março de 2020; e os arts. 7º a 10 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 147, de 13 de julho de 2020.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato n. 35/GCGJT, de 19 de outubro de 2022, que revogou normas que regulamentavam os trabalhos judiciais no período da covid-19;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 73, de 21 de outubro de 2022, que revogou o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT N° 6, de 5 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico controlado e a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da covid-19;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, na 359ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, que revoga as resoluções vigentes à época da pandemia do novo coronavírus e altera as Resoluções CNJ n. 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

CONSIDERANDO as atribuições do corregedor previstas no art. 29 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, especialmente a de cancelar ou mandar retificar portarias, ordens de serviço, instruções e outros atos de natureza administrativa editados por juízes e seus serviços auxiliares, quando contrariarem a lei ou o Regimento,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes atos normativos:

I - Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 258, de 2 de setembro de 2022, que revogou a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 95, de 07 março de 2022;

II - Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 120, de 20 de abril de 2022, que consolida e atualiza as orientações para funcionamento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região durante a vigência da pandemia causada pelo novo coronavírus;

III - Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 90, de 4 de março de 2022, que trata do retorno às atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

IV - Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 13, de 18 de janeiro de 2021, que suspende as atividades presenciais, as audiências semipresenciais e o atendimento presencial nos prédios da Justiça do Trabalho situados em Belo Horizonte, até 31 de janeiro de 2021;

V - Portaria FBH n. 4, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Foro de Belo Horizonte, as citações para pagamento por meio eletrônico;

VI - Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 12, de 4 de setembro de 2020, que altera o Anexo único da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020;

VII - Recomendação Conjunta GCR/GVCR n. 2, de 18 de agosto de 2020, que recomenda o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes que atuam no exercício do jus postulandi, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante a pandemia da Covid-19 e a habilitação das funcionalidades siga-me ou WhatsApp Business;

VIII - arts. 7º a 10 da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 147, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a implantação do sistema de Atermação Virtual e o uso do aplicativo WhatsApp Business como meio de comunicação entre os peticionantes e as unidades judiciárias;

IX - Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 7, de 5 de junho de 2020, que regulamenta a realização, de forma excepcional, de correições ordinárias telepresenciais no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

X - Recomendação GCR/GVCR n. 1, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As portarias editadas por juízes para adaptar o funcionamento das unidades judiciárias às restrições impostas no período da pandemia da covid-19 deverão ser revogadas pelas Varas do Trabalho, que comunicarão a providência adotada à Corregedoria até o dia 31/01/2023.

Art. 3º As portarias editadas por desembargadores para regulamentar a realização de sessões, a suspensão de prazos, a suspensão do atendimento presencial nos gabinetes e nas secretarias dos órgãos julgadores e outras medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus deverão ser revogadas

pelo magistrado expedidor.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO  
Desembargador Corregedor

### CEJUSC-JT de 2º Grau Notificação

#### Processo Nº ROT-0011424-28.2017.5.03.0101

Relator	Mauro Cesar Silva
RECORRENTE	MAURO FARCHI
ADVOGADO	IVONE APARECIDA DA SILVA(OAB: 70513/MG)
ADVOGADO	MARCUS FELIPE MELO DE PAULO(OAB: 158953/MG)
ADVOGADO	WELDER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 58981/MG)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
TESTEMUNHA	RODRIGO JUNIO SILVA
TESTEMUNHA	JAIME DE PAULA AGUIAR FILHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO FARCHI

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

#### INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e54b43 preferido nos autos.

Vistos.

1- Os autos foram remetidos a este CEJUSC de 2º Grau exclusivamente para tentativa de conciliação, após inscrição realizada pela parte Reclamada.

2- Em que pese a manifestação feita pela parte Reclamante na petição de ID. b017997, entendo, todavia, pela manutenção da audiência já designada nestes autos, uma vez que na audiência de tentativa conciliatória existe a possibilidade de abertura ao diálogo e das partes chegarem a um consenso, por concessões recíprocas, finalizando positivamente o litígio,

3- Pelo exposto, mantém-se a audiência de tentativa conciliatória designada nestes autos para:

- Modalidade: Virtual (plataforma ZOOM)
- Data e horário: 09/02/2023, às 09:25 horas

- Sala 1 - Link para acesso à sala de audiência: <https://trt3-jus-br.zoom.us/my/sala1cejusc2>

4- Os advogados devem se fazer presentes, bem como contar com poderes específicos para transigir/desistir e dar quitação, nos moldes do art. 105 do CPC, sendo que, eventual acordo somente será homologado com a procuração/substabelecimento com poderes respectivos para tanto já nos autos.

#### 5- Intimem-se.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de janeiro de 2023.

#### FLAVIA CRISTINA ROSSI DUTRA

Juiza Supervisora do CEJUSC 2º Grau TRT-MG

#### Processo Nº ROT-0011424-28.2017.5.03.0101

Relator	Mauro Cesar Silva
RECORRENTE	MAURO FARCHI
ADVOGADO	IVONE APARECIDA DA SILVA(OAB: 70513/MG)
ADVOGADO	MARCUS FELIPE MELO DE PAULO(OAB: 158953/MG)
ADVOGADO	WELDER DE OLIVEIRA MELO(OAB: 58981/MG)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARCIANO GUIMARAES(OAB: 53772/MG)
TESTEMUNHA	RODRIGO JUNIO SILVA
TESTEMUNHA	JAIME DE PAULA AGUIAR FILHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

#### INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e54b43 preferido nos autos.

Vistos.

1- Os autos foram remetidos a este CEJUSC de 2º Grau exclusivamente para tentativa de conciliação, após inscrição realizada pela parte Reclamada.

2- Em que pese a manifestação feita pela parte Reclamante na petição de ID. b017997, entendo, todavia, pela manutenção da audiência já designada nestes autos, uma vez que na audiência de tentativa conciliatória existe a possibilidade de abertura ao diálogo e das partes chegarem a um consenso, por concessões recíprocas, finalizando positivamente o litígio,

3- Pelo exposto, mantém-se a audiência de tentativa conciliatória designada nestes autos para:

- Modalidade: Virtual (plataforma ZOOM)
- Data e horário: 09/02/2023, às 09:25 horas